

O Bred Estágios informa que foi gerado o contrato de estágio do(a):

Nome do estagiário	Início da Vigência
SRUNA BARROS VIANA	02/10/2023

Foi contratado em favor do estagiário um seguro contra acidentes pessoais e morte acidental no valor de R\$ 10.000,00 para INVALIDEZ PERMANENTE e R\$ 10.000,00 no caso de MORTE ACIDENTAL. A Apólice de Seguro foi contratada através da Tokio Manine Seguradora S.A e o número da apólice é 370745. O início da vigência da apólice do seguro corresponde à data de início do contrato de estágio.

Dentro de 5 dias úteis após a data de início do contrato de estágio, a empresa pode solicitar o cancelamento do contrato junto ao BRED sem que inicio a cobrança da taxa administrativa. Esse prazo é oferecido para que haja uma adaptação da empresa ao estagiário, portanto se dentro desse prazo o aluno ou a empresa rescindir o contrato a empresa não terá o custo da taxa administrativa, desde que a empresa comunique o BRED no prazo.

Para solicitar o desligamento de estagiário(s) a empresa deverá informar através do e-mail <u>desligamento@bred.com.br</u>, constando os seguintes dados:

- · Nome do estagiano:
- Data do desligamento.\*
- · Motivo do desligamento:
- [ ] Iniciativa do estagiário [ [ ] Iniciativa da empresa [ [ ] Término do Contrato

\* A empresa deverá comunicar o BRED ESTÁGIOS a interrupção do estágio imediatamente após a ocorrência, pois independente da data do desligamento, a rescisão do contrato de estágio, bem como o cancelamento da apólice de seguro só será feita após a comunicada por e-mail.

A permanência do aluno no estágio por apenas um dia ou mais no mês já implicará a cobrança integral da taxa administrativa, salvo quando houver o cancelamento do contrato dentro do prazo informado. Mesmo que ocorra rescisão do Termo de Compromisso no decorrer do mês haverá a cobrança integral da taxa administrativa referente ao último mês contratado.

No caso de rescisão, para que o contrato não seja renovado para o mês seguinte, iniciando mais um ciclo de cobrança, o comunicado de desligamento deve ser enviado por E-MAIL até o último dia útil do mês.

A taxa administrativa cobrada pelo BRED ESTÁGIOS é de 60 (SESSENTA REAIS) mensais por estaglário e a cobrança micia no mês seguinte após a contratação através de boleto bancário com vencimento em todo dia 5. O não pagamento do boleto no prazo estabelecido implicará na cobrança de juros de 2% (dois por cento) ao mês, acrescidos de multa de 6% (seis por cento) sobre o valor devido. Em caso de atraso, ao solicitar 2ª via do boleto bancário, o valor será atualizado com juros e multa mais acréscimo de R\$ 4,50 para emissão da nova via atualizada.

O não pagamento dos boletos bancários no prazo de 60 (sessenta) dias poderá implicar na suspensão dos processos de encaminhamento de novos estagiários e o cancelamento da apólice de seguro contratada em favor do(s) estagiário(s), conforme previsto no contrato.

A Equipe do BRED Estágios tem muita satisfação em tê-lo como parceiro, em caso de dúvidas ou sugestões entre em contato conosco.

www.bred.com.br
Unidade Brasília: (61) 3245-7881/ E-mail: contato@bred.com.br



Ans 25 dias do mês de SETEMBRO de 2023, na cidade de Brasilia.

Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE não obrigatório, com a Interveniência e assinatura da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE e a CONCEDENTE, caractérizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente.
A seguir as partes nomeadas:

## INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Nome Fantasia: UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL Razão Social: CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A. Endereço: RUA CESÁRIO GALENO, 432/448

Bairro: TATUAPÉ CNPJ: 62.984.091/0001-02

Representada por: PROFA. MA. CLARA VIEIRA TEIXEIRA

(Diretor/Reitor)

Orientador do Estágio: Thelma Hoehne Peres Polato

CONCEDENTE

Nome Fantasia: ENGESOFTWARE TECNOLOGIA
Razão Social: ENGESOFTWARE TECNOLOGIA S/A

Endereço: ST SCIA QUADRA 13 CONJUNTO 04 LOTES 1 E 2 Bairro: BRASILIA

CNPJ: 00.681.946/0001-60

Representada por: LIVIA MARIA OLIVEIRA FREITAS

Supervisor do Estágio: KEYLA CRISTINA DOS SANTOS CPF: 802.664.951-68

**ESTAGIÁRIO** 

Nome: BRUNA BARROS VIANA Endereço: QNR 1 CONJUNTO B CASA 16

Bairro: CEILANDIA NORTE CPF/MF: 059.747.401-06

Telefone: 61991093672 Curso: Analise e Desenvolvimento de Sistemas (Tecnologia) - 3º

Semestre

Cidade - UF: BRASÍLIA - DF Data Nascimento: 04/01/2000

Cidade - UF: BRASILIA - DF

Cidade - UF: SAO PAULO-SP - SP

Nível: Superior

Matrícula: 34166599

AGENTE DE INTEGRAÇÃO

Nome: BRED ESTAGIOS

Razro Social: BRASIL EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO EMPRESA E ESCOLA LTDA

Endere • o: SCRN 716 BLOCO F LOJA 36 Bairro: ASA NORTE

CNPJ: 12.137.321/0001-11

Representante: LETICIA DE ALMEIDA SANTANA

CEP: 70.770-660

Cidade - UF: BRASILIA - DF

Telefone: (61) 3245-7881

Cláusula 1º- Fica estabelecido o BRED ESTÁGIOS, como Agente de Integração, ao qual delegam a responsabilidade de auxiliar nos procedimentos legais, técnicos e administrativos necessários à realização do estágio, conforme o Art. 5º da Lei 11.788/2008.

Cláusula 2º- Cabe ao Agente de Integração:

- a) identificar oportunidades de estágio;
- b) ajustar suas condições de realização;
- c) fazer o acompanhamento administrativo;
- d) encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- e) cadastrar os estudantes.

Cláusula 3º- Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- b) avaliar as instalações da parte CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- c) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.
- d) exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- e) zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- f) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- g) comunicar à parte CONCEDENTE do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avallações escolares ou acadêmicas.

Cláusula 4º. Cabe à Empresa CONCEDENTE:

a) celebrar termo de compromisso com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o educando, zelando por seu cumprimento;

www.bred.com.br

Unidade Brasília: (61) 3048-0044 / (61) 3404-6484 Unidade São Paulo: (11)3522-9161 / E-mail: contato@bred.com.br



- b) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiario, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- d) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoals, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;
- e) por ocasido do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- f) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- g) enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

  Cláusula 59- Cabe ao ESTAGIÁRIO:
- a) cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu estágio;
- b) observar, obedecer e cumprir as normas internas e disciplinares da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações a que tiver acesso;
- c) apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pelas partes;
- d) manter rigorosamente atualizado seus dados cadastrais e escolares;
- e) informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- f) encaminhar, obrigatoriamente, à INSTITUIÇÃO DE ENSINO e à CONCEDENTE uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes:
- g) preencher, obrigatoriamente, os Relatórios de Acompanhamento do Estágio, na periodicidade mínima de 6 (seis) meses, e, inclusive, sempre que for solicitado:
- h) receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como o auxilio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório;
- i) inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social, se assim o desejar;
- j) informar previamente à CONCEDENTE os períodos de avaliação na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, para fins de redução da jornada de estágio

#### Cláusula 6º- Do objetivo do Estágio

Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

#### Cláusula 7º- Da área e atividades do estágio

As principais atividades a ser desenvolvidas pelo estudante devem ser compatíveis com a formação acadêmica, visando à preparação do educando para o trabalho produtivo e a vida cidadã, fazendo parte do Projeto Pedagógico do curso.

As atividades desempenhadas pelo estagiário devem estar relacionadas em formulário proprio (Anexo I), conforme proposta da CONCEDENTE e devida avaliação da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

# Cláusula 8º Das Condições para a realização do Estágio.

- a) Vigência de: 02/10/2023 à 01/10/2024.
- b) Horario das 12:00 às 18:00 horas, totalizando 30 horas semanais. (De SEGUNDA À SEXTA)
- Obs: Qualquer mudança com relação a periodo, jornada e ou horário estabelecido pelo presente instrumento deverá ser resultado de prévio entendimento entre a CONCEDENTE e o estagiário, notificada a entidade convenente.
- c) Apólice de Seguro nº: 370745 Tokio Marine Seguradora S.A; INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/10/2023; MORTE ACIDENTAL: R\$ 10 000,00, INVALIDEZ PERMANENTE: R\$ 10.000,00.
- d) Bolsa auxilio mensal, inicial de R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) mais Auxilio Transporte
- Obs. Pagamento da Bolsa e Auxilio Transporte direto pela CONCEDENTE do estágio, cujo valor poderá variar de acordo com sua frequência ao estágio e está sujeito a retenção do imposto de renda, conforme tabela de incidência fixada pelo Ministério da Fazenda que estíver em vigor.

# Cláusula 9º Do recesso

A CONCEDENTE, nos termos do Art. 13º e seus parágrafos, da Lei 11.788/2008, concedera recesso ao estagiário.

### Cláusula 10º- Da rescisão

O Termo de Compromisso poderá ser rescindido unilateralmente pelas partes a qualquer tempo. Cabe a CONCEDENTE entregar, por ocasião do desligamento, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos periodos e da avaliação de desempenho.

### Cláusula 11º- Dos Termos Aditivos

O presente instrumento e o Plano de Atividades de Estágio serão alterados ou prorrogados por meio de TERMOS ADITIVOS, bom como as alterações nas condições para realização do estágio.

## Cláusula 12º- Da privacidade e proteção de dados

As partes se comprometem a atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados pessoais e às determinações dos Reguladores/Fiscalizadores sobre a materia, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas."

E assim, justas e compromissadas, assinam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas, que também o subscrevem.

Instituição de Ensino

Concedente

Brune Barron Ricona

Estagiário

Representante legal (aluno menor)

RG:

www.bred.com.br

Unidade Brasília: (61) 3048-0044 / (61) 3404-6484 Unidade São Paulo: (11)3522-9161/ E-mail: contato@bred.com.br



## ANEXO 1

## Plano de Atividades

Empresa Concedente: ENGESOFTWARE TECNOLOGIA

Supervisor de Estágio: KEYLA CRISTINA DOS SANTOS

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL

Orientador de Estágio: Thelma Hoehne Peres Polato

Estaglário: BRUNA BARROS VIANA

Telefone: 61991093672

Curso: Analise e Desenvolvimento de Sistemas (Tecnologia) - 39

Matrícula: 34166599

Semestre

Periodo de Estágio: 02/10/2023 à 01/10/2024

Relatório de Atividades previstas para o período citado acima:

SUPORTE NAS DEMANDAS DE TLE DA ROTINA DA ÁREA; LEVANCAMENTO DE REQUISITOS

HISTORIA DE USUARIOS

Brasilia, 26 de Situndona de 2023.

Instituição de Ensino

Professor orientador

b.Co. Mola

Supervisor de estágio

Bruna Barres Raine

Estagiário

Representante legal (aluno menor)

RC

1 00 681 946/0001-60

ENGESOFTWARE TECNOLOGIA S.A.

ST SCIA QD. 13 CONJ. 04 LOTES 1 E 2 CEP: 71250-200 BRASILIA - DF

www.bred.com.br

Unidade Brasília: (61) 3048-0044 / (61) 3404-6484 Unidade São Paulo: (11)3522-9161 / E-mail: contato@bred.com.br